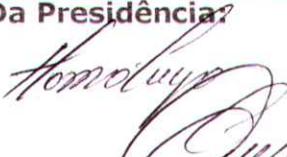


<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p>  <p>UNIR</p>	<p>Conselho Superior Acadêmico CONSEA</p>
<p>CÂMARA DE PÓS GRADUAÇÃO</p>	<p>Da Presidência:</p>  <p>Ene Glória da Silveira Presidente</p> <p>08/12/2004</p>
<p>Parecer: 478/CGR</p>	
<p>Processo: 23118.001456/2004-15</p>	
<p>Assunto: Projeto Referente Curso Pedagogia à Distância.</p>	
<p>Interessado: Departamento de Educação.</p>	
<p>Relator (a): Cons^o Carlos Luis Ferreira da Silva.</p>	

I – Relatório:

No Processo encontra-se:

- 1 – Projeto de curso de Pedagogia na Modalidade à distância: Licenciatura para os anos iniciais do ensino Fundamental (Projeto para reconhecimento no MEC), (paginas de 02 à 79)
- 2 – Aprovação “ad referendum” do NED, assinado pelo Diretor.
- 3 – Ata da Reunião do Departamento de Educação, que indicou os Nomes da professoras Dra. Tânia Suely Azevedo Brasileiro por ser a professora responsável pela área no curso e também a Professora Walterlina Brasil, a pedido. Folhas (82 à 84)
- 4 – Documento solicitando que a Professora Tânia encaminhe o processo ao Reitor, esclarecendo o conteúdo do projeto, assinado pela Professora Walterlina Brasil, datado de 27.08.04.
- 5 – No mesmo documento o Reitor despachou para SECONS para providências necessárias.
- 6 – Solicitação deste conselheiro ao Diretor do NED que encaminhe para apreciação do Conselho do referido Núcleo e também anexar a ata de aprovação do Departamento de Educação.
- 7 – Ata da Reunião do Conselho do NED, onde, entre outros assuntos, aprova o Ad referendum de criação do curso em questão.
- 8 - Ata da reunião do Conselho de Departamento que deliberou favorável a criação do curso em questão, porém com a ressalva que o “Pe. Zenildo adequasse os conteúdos dos módulos de matemática que não estão condizentes com a formação pretendida.”.
- 9 – Programação Orçamentária do Centro de Apoio, incluindo o orçamento necessário para Estrutura Física, Equipamentos, Móveis/Utensílios, totalizando R\$ 744.505,00,
- 10 – Documento intitulado “Obrigações Das Instituições Partícipes”, que tem como partes: UNIR e SEDUC, onde descreve as obrigações, tanto da SEDUC como da UNIR, paginas de 96 a 101.

II- Análise:

Para analisar este processo vamos nos prender a dois aspectos, Administrativo e pedagógico, que consideramos fundamental, dada importância e a relevância da questão, qual seja, criação pela UNIR de Cursos de Graduação a Distância, para isso sugiro:

- 1 – Que seja realizado uma proposta de criação do Núcleo de Educação a Distância e

2 – Que seja observado os documentos “Referenciais de Qualidade de EaD para Cursos de Graduação a Distância”, disponibilizado no site do MEC no link da SEAD (Secretaria de Educação a Distância), Também o documento elaborado pela Comissão Assessora Para Educação Superior a Distância (no site do MEC), ambos, estão servindo para orientar os especialistas do MEC na aprovação de Cursos de Graduação em EAD.

3 – Solicitados às alterações acima, os proponentes anexaram todas as exigências solicitadas.

4 – O reitor da UNIR através da PROPLAN, solicitou um anti-projeto da inter-ligação dos campi da UNIR, com uma infra-estrutura de Teleconferência, onde vai está contemplado uma rede de um MBPS, para ser enviado ao MEC em regime de Urgência, pois teve a garantia da liberação de recursos financeiro capaz de cobrir a aquisição de todos os equipamentos e construção de prédios para servir a Educação à Distância em todo o Estado.

5 – Também neste projeto, estão contemplados recursos para contratação de pessoal, para treinamento e atualização dos professores da UNIR na Ordem de R\$ 450.000,00. Esta atualização servirá para capacitar em utilização dos equipamentos deste novo paradigma e criação de materiais didáticos necessários para cursos a Distância.

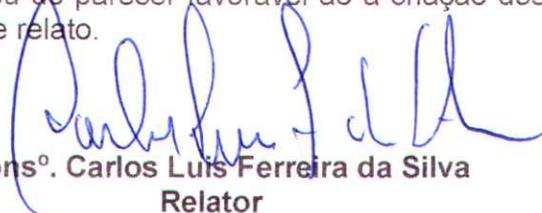
6 – Por ultimo, mais não menos importante, O projeto tem que ser submetido ao CONSAD, como reza no Art. 17, inciso XII do Regimento Geral da UNIR, que diz “*XII - deliberar sobre convênios e contratos com entidades públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, propostos pela Reitoria, pelas Pró-Reitorias, pelos Núcleos ou pelos Campi que importem em compromissos financeiros para a UNIR;*”.

Para isto será necessário, que seja juntada ao processo a cópia do convênio com as instituições que juntamente com a UNIR participarão da Chamada Pública, para que seja analisado e deliberado pelo CONSAD.

2 – Outro item dos aspectos administrativos, é a concordância por parte das instituições que participarão do projeto, SEDUC, e Prefeituras das localidades onde ocorrerão os cursos, através de convênio, que também terão que ser submetidos ao CONSAD.

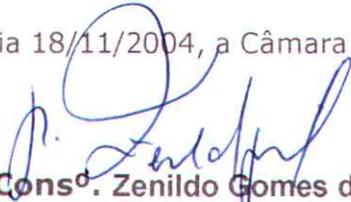
III - Parecer:

Diante do exposto sou de parecer favorável ao a criação dos cursos em questão, observando o item seis deste relato.


Cons^o. Carlos Luis Ferreira da Silva
Relator

IV – Parecer da Câmara:

Na 59ª sessão do dia 18/11/2004, a Câmara aprovou o parecer do Relator.


Cons^o. Zenildo Gomes da Silva
Vice- Presidente